

ATO NORMATIVO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

(Texto revisado pela Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário)

DELEGA AO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSOANTE EMENDA REGIMENTAL Nº 03/2016, APROVADA UNANIMEMENTE PELO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AS DESIGNAÇÕES EXCEPCIONAIS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU PREVISTAS NOS ARTIGOS 211 A 212 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS (LEI ESTADUAL Nº 6.564/2005).

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições e na conformidade da Emenda Regimental nº 03, aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça no dia 16 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a Emenda Regimental reportada implicou em deliberação tácita do Tribunal Pleno Administrativo autorizando ao Corregedor-Geral da Justiça proceder com as designações excepcionais;

CONSIDERANDO que essa tarefa é função, eminentemente, da Corregedoria Geral da Justiça, conforme estabelecido em quase todas as Cortes de Justiça brasileiras, tanto o é que o próprio Pleno do Tribunal de Justiça entendeu, por meio da Emenda Regimental citada, que essa missão deve ser laborada pelo órgão em espeque;

CONSIDERANDO que incumbe, primordialmente, ao Corregedor-Geral da Justiça a fiscalização e acompanhamento dos serviços jurisdicionais no Primeiro Grau e que a ele são afetas as principais atribuições relacionadas a este fim;

CONSIDERANDO, finalmente, que, no planejamento estratégico desenvolvido pela atual gestão da Corregedoria Geral da Justiça, as designações dos Juízes são fundamentais Disponibilizado em 12-01-2017 para o controle da produtividade e otimização dos trabalhos judiciários, afetos, portanto, a Corregedoria Geral da Justiça, bem como para o alinhamento com as metas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, a disciplina do art. 5º, da Lei nº 6.895, de 10 de janeiro de 2007, e do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 7.677, de 12 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas as designações para escolha e substituições dos Juízes de Direito de 1º Grau, quando se demonstre inviável as substituições previstas em Resolução desta Corte, ou em casos de impedimentos, suspeições, ou, ainda, quando o interesse do serviço o determinar.

§ 1º Ficam ressalvadas do disposto no caput, as designações e substituições, inclusive as decorrentes de impedimentos e suspeições, que envolvam as atividades da 17ª Vara Criminal da Capital – Crime Organizado, a 29ª Vara Cível da Capital – Conflitos Agrários e as designações relativas ao Núcleo de Improbidade Administrativa e Crimes contra a Administração Pública, cabendo à Corregedoria-Geral de Justiça, nesses casos, a indicação.

§ 2º As indicações de que trata o parágrafo anterior deverão priorizar Magistrados lotados, preferencialmente, na mesma entrância, salvo inviabilidade operacional demonstrada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência

